



Município de Macedo de Cavaleiros  
Câmara Municipal

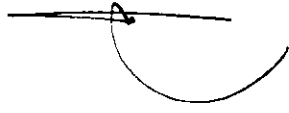
**EDITAL Nº 90/2016**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2016.-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----  
-----**CLARIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DATADA DE 19/09/23016 RELATIVA À CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE UM TERRENO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE CARREGAMENTO DE BATERIAS OU EQUIVALENTE E ÁREA DE SERVIÇO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 38, de 2016.11.21, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: " Uma vez que aquando da aprovação de todo o procedimento contratual e respetivas peças procedimentais pelos órgãos municipais para concessão de um terreno municipal na designada Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros para instalação, entre outros, de um posto de abastecimento de combustíveis, bem como da sua adjudicação ao concessionário através da deliberação datada do dia 19 de setembro do corrente ano, não consta a identificação matricial e respetiva descrição predial do terreno em questão, impõe-se, por forma a celebrar o respetivo contrato e a levar a registo tal direito, clarificar esta última deliberação, dado que à data o mesmo não se encontrava inscrito na matriz nem descrito na conservatória predial. Dito isto, sugiro ao Sr. Presidente da Câmara que proceda, eventualmente, ao agendamento desta matéria, para que a Câmara Municipal, se assim o entender, possa deliberar o seguinte: "Clarificar que o terreno adjudicado através de deliberação datada de 19 de setembro de 2016 à firma Trovidoce-Produtos de Confeitaria, Lda e que esta cedeu à firma TroviEnergy-Combustíveis, Lda, conforme autorização municipal constante de deliberação datada de 31 de outubro de 2016, relativa à concessão do uso privativo de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviço, reporta-se ao terreno urbano sito na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, inscrito na matriz predial sob o número 822-P, com a área total de 5190,76 m2, composta por parcela de terreno destinada a estação de serviço com área de estacionamento, que confronta a norte com Basmorais, a Sul com Estrada Municipal e Nascente e Poente com Via Pública e descrito



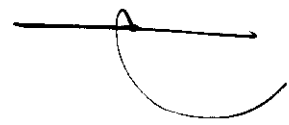
na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros, Freguesia da Amendoeira, sob o número 2234/20160824".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Considerando que das deliberações datadas de 2016.09.19 e de 2016.10.31 respeitantes à concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para construção, instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis, de carregamento de baterias ou equivalente e área de serviços, não constava, por impossibilidade material, a inscrição e descrição predial do lote sito na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, a Câmara Municipal deliberou esclarecer e complementar aquelas deliberações no sentido de que o lote encontra-se inscrito na respetiva matriz predial sob o n.º 822-P da Freguesia da Amendoeira, deste Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros com o n.º 2234/20160824.-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ACADEMIA DE MONTANHA CRIATIVA TURISMO SUSTENTÁVEL, SA, REFERENTE AO NÚCLEO CENTRAL DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 43, de 2016.11.21, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "*Considerando que na reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016 foi deliberado pelo executivo municipal proceder à resolução dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal e a Academia de Montanha Criativa Turismo Sustentável, SA, referentes à constituição de um direito de superfície, um sobre o denominado Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo e outro sobre o designado Pavilhão de Apoio a Atividades Desportivas sito na Praia da Fraga da Pegada; Considerando que as respetivas deliberações não contemplam o sentido de voto dos(a) Senhores(a) Vereador(a) eleitos(a) pelo Partido Socialista, uma vez que as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara não se faziam acompanhar dos respetivos pareceres jurídicos; Considerando que na reunião seguinte foram presentes à Câmara os referidos pareceres mas sem que se tenha agendado os mesmos assuntos; Considerando que a Câmara só pode deliberar validamente sobre os assuntos que constem da ordem do dia da reunião (vide n.1 do artigo 50.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); Considerando a obrigatoriedade de constar em ata o resultado das votações, isto é, o sentido de voto de cada Membro (vide n.1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); Deixo à consideração do Sr. Presidente da Câmara o eventual agendamento deste assunto à Câmara Municipal para votação final*".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, n.º 1 e 333º, n.º 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 5 do mesmo CCP, a Câmara Municipal, por quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, e três votos contra dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, deliberou proceder



à resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA.” em 17 de outubro de 2012 referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, concedendo a esta firma o prazo de 30 dias para se pronunciar por escrito, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Relativamente ao assunto, os Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos apresentaram a seguinte Declaração de Voto que se transcreve.”-----

-----Os vereadores do Partido Socialista, alteram o sentido de voto, relativamente à situação expressa na última reunião sobre este assunto. e como tal votam contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente tendo em conta os seguintes considerandos:-----

-----Foi entendimento pedir uma reunião no local com a empresa visada, no sentido de obter informações mais detalhadas da posição dos mesmos, bem como avaliar “in loco” o grau de incumprimento imputado. Desta visita resultou um entendimento diferente do exposto na proposta do Sr. Presidente, nomeadamente com a constatação de benfeitorias realizadas no Núcleo de Salselas.-----

----- O parecer jurídico apresentado pelo Dr. Duarte Oliveira apenas tem por base os factos relatados pela Câmara Municipal sem ter em consideração as constatações que obtivemos junto da sociedade “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável SA”.-----

----- O parecer refere ainda que o Município deveria notificar a “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável SA” cujos exatos termos são descritos da seguinte forma: “Se o Co-contratante não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação”.-----

-----Ora consideram os vereadores do Partido Socialista que por parte do Município esta ação não foi tomada e por conseguinte a posição deste ficará fragilizada.-----

-----A fragilidade dos exatos termos dos contratos outorgados em 2012 é notória quando existe uma indefinição de responsabilidades assacadas a cada uma das partes, dando como exemplo a beneficiação de uma pista de BTT e a construção de cais acostável junto ao Núcleo de Salselas, o que impossibilita a utilização de embarcação adquirida e imobilizada no local.----

-----Os vereadores do Partido Socialista não consideram que estejam esgotadas todas as possibilidades de entendimento e como tal evitar uma situação de litígio eminente com todos os prejuízos que daí possam advir para o bem público.-----

----- Os vereadores do Partido Socialista não se manifestam contra a posição do executivo de querer potenciar e desenvolver o espaço em questão o mais rapidamente possível, no entanto consideram cautelar que deveria ser procurado uma solução nomeadamente fixando um prazo para cumprimento das obrigações contratuais bem como clarificar as responsabilidades das partes no que toca a omissões dos contratos”.-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ACADEMIA DE MONTANHA CRIATIVA TURISMO SUSTENTÁVEL, SA, REFERENTE AO**

**DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O IMÓVEL DESIGNADO POR PAVILHÃO DE APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS SITO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA, NA PAISAGEM PROTEGIDA FA ALBUFEIRA DO AZIBO.**-----

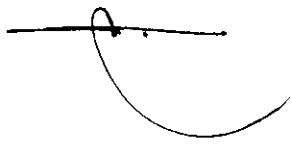
-----Sobre o assunto presente a informação n.º 43, de 2016.11.21, do Departamento da Administração Geral acima transcrita.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, n.º 1 e 333º, n.º 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 5 do mesmo CCP, a Câmara Municipal, por quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, e três votos contra dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, deliberou proceder à resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a “Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, SA.” em 17 de outubro de 2012 referente ao Pavilhão de Apoio a Atividades Desportivas sito na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, concedendo a esta firma o prazo de 30 dias para se pronunciar por escrito, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Relativamente ao assunto os Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos apresentaram a Declaração de Voto atrás transcrita.-----

-----**ASSOCIAÇÃO “OS AMIGOS DO MUSEU RURAL DE SALSELAS - II PASSEIO EQUESTRE DA ROTA DO MUSEU RURAL DE SALSELAS - PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO NO VALOR DE 1.000,00€**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 485, de 2016.08.12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A Associação “Os Amigos do Museu Rural de Salselas” pretende realizar, no próximo dia 4 de setembro/2016, o II Passeio Equestre da Rota do Museu Rural de Salselas. Para a realização desta atividade solicita à Câmara Municipal, conforme ofício em anexo, apoio financeiro no valor de 1.000,00€ e algumas lembranças do Município. A Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1. do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: - “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. - “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar: - Atribuir o apoio monetário de 1.000,00€ à Associação “Os Amigos do Museu Rural de Salselas”, sendo o valor pago após a apresentação de documentos da despesa tida, no



valor do apoio concedido: - Disponibilizar algumas lembranças do Município (sacos, panfletos)".-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre esta matéria. Uma vez que o evento vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade da decisão sobre o solicitado pode o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, art.º 35.º do Diploma referido na informação, autorizar o apoio proposto a ser o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio monetário no valor de 1.000,00€ à Associação "Os Amigos do Museu Rural de Salselas" para a realização do II Passeio Equestre da Rota do Museu Rural de Salselas, bem como a disponibilização de algumas lembranças do Município (sacos e panfletos).-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS (APEMAC) - PAGAMENTO DO VALOR DE 714,58€**-----

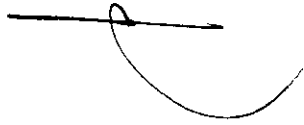
-----Sobre o assunto presente a informação n.º 635, de 2016.11.11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 07/03/2016, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 2.858,31€ para apoiar a APEMAC, na contratação, através do IEFP, Media de Estágio de Emprego, de um técnico com formação em Psicologia Clínica. O pagamento de 714,58€ do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação de comprovativos das despesas tidas no valor relativo ao primeiro pagamento (50%, no montante de 1.429,15€). Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 714,58€ ser pago".-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolo. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 714,58€ à Associação de pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**VIMONT - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE MELHORAMENTOS DE VILAR DO MONTE - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA "XIV MARATONA BTT" - CUSTO LOGÍSTICO APROXIMADO DE 200,00€**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 641, de 2016.11.15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A VIMONT-Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte pretende organizar, no dia 20 de novembro de 2016, a "XIV Maratona BTT", uma prova com início às 9.00H e cujo percurso tem início e termina em Vilar do Monte. Para realizar este evento a VIMONT solicita o que consta no ofício em anexo. O



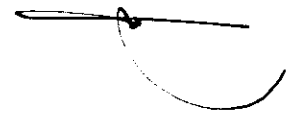
apoio solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão. a aparelhagem de som e o trabalhador para a operar e os brindes para os participantes, estão disponíveis. Se a Câmara Municipal considerar o evento de interesse para o município pode deliberar atribuir o apoio solicitado dado que lhe compete, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 7 – A/2016, de 30/03: - “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”- “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” ; Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito “(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre esta matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente de 2016.11.15, que autorizou o apoio logístico através da cedência da aparelhagem de som e o trabalhador para a operar e os brindes para os participantes à VIMONT – Associação Juvenil de Vilar do Monte para a realização da “XIV Maratona BTT”.**

-----**PROGRAMA MACEDO EDUCAR, BOLSAS DE ESTUDO PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR, ANO LETIVO 2016/2017. RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 641, de 2016.11.15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O júri do processo de seleção dos candidatos para atribuição das bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior, no ano letivo 2016/2017, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 02/09/2016, reuniu no dia 16 e 17 de novembro para “ (...) verificar e analisar os requerimentos dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo e os documentos que os acompanham.” Conforme deliberado pelo júri referido é proposto que seja presente na reunião da Câmara Municipal o constante no ponto 3 da sua ata n.º 1 e que se transcreve: “3- Propor à Câmara Municipal, nos termos do art.º 55º do Regulamento e que refere “As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros”. que: 3.1- Não seja considerada, como condição para requerer a atribuição da bolsa de estudo, o ter frequentado um estabelecimento de ensino da área do Município.. A proposta é feita tendo em conta que a condição referida não é verificável em nenhum dos documentos necessários à instrução da candidatura. O documento inicialmente



tido em conta para o efeito era a ficha ENES. Esta refere o nome do estabelecimento de ensino onde foi emitida a ficha de classificação, no ponto 4, e o distrito CMMC/22-11-2016/2016,CULT,I,CL,663 ou região autónoma onde esteve matriculado e concluiu os 11º e 12 anos no ponto 9 da ficha ENES, mas não a localidade onde concluiu os 11º e 12º anos. Acresce ainda ao referido que o candidato pode ter acedido ao ensino superior sem ter efetuado os exames nacionais, mas através de um Curso de Especialização Tecnológica (CET), efetuado em instituição de Ensino Superior fora do Concelho e como tal não há elementos que permitam verificar se frequentou antes um estabelecimento da área do Município. 3.2- Os candidatos que não façam acompanhar o requerimento com a ficha ENES não sejam excluídos desde que apresentem outro documento onde conste a classificação de acesso ao ensino superior que possa ser tida em conta para efeitos de ordenação dos candidatos, como é o caso daqueles que frequentaram um CET ou equivalente".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou concordar com a resolução dos casos omissos, propostos nos termos do art.º 55.º do Regulamento Macedo Educar, pelo júri do processo de seleção dos candidatos para atribuição das bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior no ano letivo 2016/2017, nos termos da proposta atrás transcrita.**-----

-----**CERCIMAC - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO- CUSTO ESTIMADO 50,00€**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 671, de 2016.11.24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A CERCIMAC vai comemorar, no próximo dia 2 de dezembro de 2016, das 10.30H às 16.30H, o "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência", no Jardim 1º de Maio, em Macedo de Cavaleiros. Para realizar esta atividade a CERCIMAC solicita o que consta no ofício em anexo. O apoio solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão, a aparelhagem de som e o trabalhador para a operar, estão disponíveis. Quanto à cedência de um aparelho PDA informo que não temos este tipo de equipamento. Dado que a CERCIMAC, Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, sediada em Macedo de Cavaleiros tem como missão e objetivo: - Promover a prevenção e deteção precoce da deficiência; - Impulsionar a inserção social, profissional e comunitária, bem como desenvolver o processo de valorização pessoal de indivíduos com deficiência; - Desenvolver atividades de apoio a pessoas com graves problemas ao nível da autonomia, visando o seu bem-estar e salvaguardando padrões razoáveis de qualidade de vida; CMMC/24-11-2016/2016,CULT,I,CL,671 - Favorecer e privilegiar a permanência de cidadãos inadaptados no domicílio e no meio familiar e social, sempre que isso seja o mais favorável. Dado que compete à Câmara Municipal, respetivamente, nos termos das alíneas u) e v) do número 1, artigo 33º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" e "Participar na prestação de serviços de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades

competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.”, pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a CERCIMAC, através da cedência do solicitado”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio solicitado à exceção do aparelho PDA à CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, para a Comemoração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, com a isenção do pagamento de taxas.

Divisão de Gestão Territorial

**PEDIDO DE PARECER DE ACORDO COM O ART.º 54.º DA LEI 64/2003 - EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ART.º 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQ: MARIA IRENE SALSAS - LOC: LUGAR DO SEIXO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALA E VILARINHO DO MONTE**

Sobre o assunto presente a informação n.º 523, de 2016.10.17, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 604/2016 em 2016/10/07, informo o seguinte: 1. O munícipe, Maria Irene Salsas, solicita a emissão de parecer, ao abrigo do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sobre a constituição de propriedade num prédio rústico. 2. O prédio situa-se em área não urbana da União das Freguesias de Ala e Vilarinho do monte, inscritos sob o artigo n.º 1705 – **Terra de centeio cada 4 anos, com a área de 66.880,00 m2**. 3. A requerente pretende a constituição de propriedade na razão de 1/3 para cada um dos três compartes. 4. Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2003 temos que a rentabilidade económica das parcelas, considerando o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de abril, não ficará assegurada uma vez **que a cada comparte caberá cerca de 22.293,00m2 quando deveria caber no mínimo 30.000,00m2** já que a parcela se destina a cultivo de sequeiro. 5. Pelo exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao negócio jurídico pretendido”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da informação supra, deliberou emitir parecer desfavorável ao negócio jurídico pretendido relativo ao prédio inscrito sob o artigo n.º 1705 da União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte.

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 13 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Manuel Duarte Fernandes Moreno.